



CONTROLO OFICIAL

Fraude Alimentar

Os Estados-Membros deverão garantir a aplicação da legislação em matéria de géneros alimentícios, bem como verificar a observância dos requisitos relevantes pelos operadores em todas as fases da produção, transformação e distribuição, onde se inclui o comércio fixo e a venda pela internet.

A Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) enquanto Autoridade administrativa nacional especializada no âmbito da Segurança Alimentar e da Fiscalização Económica, e com poderes de investigação criminal, **tem trabalhado no combate à fraude alimentar**

Face ao enquadramento legal, a **ASAE** é responsável pela coordenação e execução do **Plano Operacional de Práticas Fraudulentas na Área Alimentar (POFAA)**, inserido no Plano Nacional de Fiscalização Alimentar (PNFA) e elaborado de acordo com o previsto no nº2 do artigo 9º do Regulamento (EU) 2017/625



A ASAE através de ações de controlo programadas, reativas e/ou de cooperação internacional junto da **Comissão Europeia - Planos de Controlo coordenados** e da **EUROPOL-Operações** tem reforçado o controlo dos géneros alimentícios no Combate às Práticas Fraudulentas nos géneros alimentícios.

Para mais informações poderá consultar o site www.asae.pt, na área da Fraude Alimentar

Denúncias / Reclamações



Se souber ou suspeitar de alguma situação de fraude alimentar - o que pode fazer?

Entre em contato com a ASAE, o mais breve possível, com o maior número de detalhes da suspeita de fraude alimentar.

Online: preencher o [formulário de denúncia](#) disponível

Contatos:

Autoridade Segurança Alimentar e Económica

Rua Rodrigo da Fonseca, nº73

1269-274 Lisboa

Tel. 217983600

Email. correio.asae@asae.pt



Praticas Fraudulentas nos Géneros Alimentícios

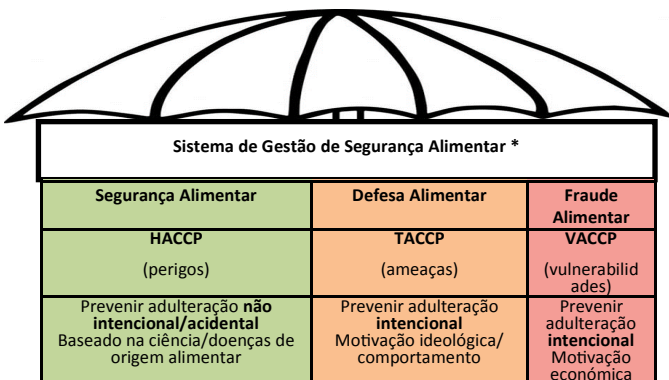
Como prevenir?



Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

www.asae.pt

A Fraude Alimentar poderá constituir uma ameaça global ao longo da cadeia alimentar e os operadores do setor alimentar a par da implementação de procedimentos de segurança alimentar baseados nos princípios do sistema HACCP, devem cada vez mais implementar e manter procedimentos de prevenção da adulteração intencional economicamente motivada, nomeadamente através da recolha de informações nos vários pontos ao longo da cadeia de fornecimento dos alimentos, de modo a identificar e priorizar as vulnerabilidades significativas dos produtos que detêm.



*Sistema de Gestão da Segurança Alimentar da GFSI (adaptado de Spink, J. (2014). GFSI Direction on Food Fraud and Vulnerability Assessment (VACCP). Obtido de Web site de Michigan State University: <http://foodfraud.msu.edu/2014/05/08/gfsi-direction-on-food->

O que é a fraude alimentar?



A **fraude alimentar**, de acordo com Comissão Europeia (2018), está relacionada com a violação da legislação alimentar; com a intenção da prática; com o ganho económico, que não marginal, e com a decepção dos consumidores relativamente a verdadeira qualidade e/ou natureza do género alimentício).

Associada a este conceito estão as **práticas fraudulentas ou enganosas**, sendo a fraude sobre mercadorias, traduzida na intenção de enganar nas relações negociais por quem fabrique, transforme, importe, exporte, tenha em depósito ou exposto para venda, venda ou coloque em circulação géneros alimentícios falsificados, fazendo-os passar por autênticos, de natureza diferente ou de qualidade e quantidade inferiores às que afirmar possuírem ou aparentarem.

Como ajudar no combate à fraude alimentar?

OPERADORES DO SETOR ALIMENTAR

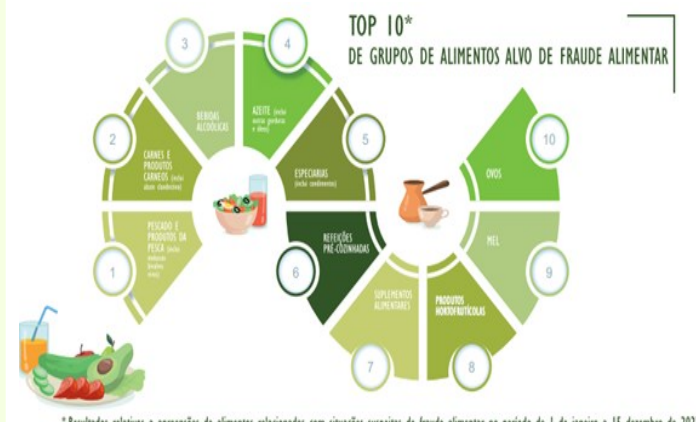
- Adquirir géneros alimentícios de fornecedores confiáveis
- Verificar a autenticidade dos ingredientes utilizados no fabrico dos seus produtos
- Cumprir a legislação do setor alimentar
- Seguir as boas praticas de importação e fabrico dos géneros alimentícios
- Alertar a ASAE em casos de suspeita de fraude alimentar



SABIA QUE SE COMPRAR ALIMENTOS NA INTERNET PARA VENDER está a assumir todas as responsabilidades relativas à legislação do setor alimentar?

CONSUMIDORES

- Ler as informações que são apresentadas na rotulagem dos alimentos ou nas lojas virtuais
- Ver se as menções obrigatórias se encontram em língua portuguesa e incluem a **DENOMINAÇÃO DE VENDA**, que não pode ser um nome fantasiado, a **LISTA DE INGREDIENTES**, a **DECLARAÇÃO NUTRICIONAL**, a **DECLARAÇÃO DE ALERGÉNIOS** caso aplicável, a **QUANTIDADE DE INGREDIENTES DE DESTAQUE (%)**, a **QUANTIDADE DE PRODUTO (peso/volume/unidades)**, as **INDICAÇÕES RELATIVAS AO PRODUTOR OU EMBALADOR**, o **PAÍS DE ORIGEM**, caso aplicável, e o **VOLUME ALCOÓLICO**, caso aplicável.
- Verificar se o (s) alimento(s) que pretende comprar foi alvo de medida restrita ou recolha do mercado no Portal para os consumidores do RASFF <https://webgate.ec.europa.eu/rasff-window/consumers/>
- Alertar a ASAE em casos que lhe parecem ser suspeitas de práticas fraudulentas



Legislação de interesse



DECRETO-LEI Nº 28/84, de 20 de janeiro e suas alterações - altera o regime em vigor em matéria de infrações antieconómicas e contra a saúde pública;

CÓDIGO PENAL.

CÓDIGO PROCESSO PENAL.

DIREITOS DOS CONSUMIDORES EM MATÉRIA DE CONTRATOS CELEBRADOS À DISTÂNCIA: Decreto-Lei nº 24/2004, de 14 de fevereiro, alterado pela Lei nº 47/2014, de 28 de julho.

PRINCÍPIOS E NORMAS GERAIS DA LEGISLAÇÃO ALIMENTAR: Regulamento (CE) nº 178/2002, de 28 de janeiro.

HIGIENE DOS GÉNEROS ALIMENTÍCIOS: Regulamento (CE) nº 852/2002, de 24 de abril.

INFORMAÇÃO AOS CONSUMIDORES SOBRE OS GÉNEROS ALIMENTÍCIOS: Regulamento (UE) nº1169/2011, 25 de outubro.

INFORMAÇÃO AOS CONSUMIDORES SOBRE OS GÉNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PRÉ-EMBALADOS: Decreto-Lei nº26/2016, de 9 junho

LEGISLAÇÃO ESPECIFICA DO SETOR ALIMENTAR